



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO

Administração 2017/2020

DECRETO Nº5.533, DE 03 DE ABRIL DE 2020

“DECLARA A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS ANTERIORMENTE ESTIPULADOS E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro manteve as restrições anteriormente impostas por meio do Decreto nº 47.006 de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público de Tutela Coletiva de Três Rios (Ofício nº 234/2020 2ª TCOLTR (PA 007/2020) pra que o Município abstenha-se de relaxar as restrições impostas até o momento, sob pena de ajuizamento de Ação Civil Pública e apuração de eventual responsabilidade;

CONSIDERANDO a Recomendação 001/2020 da Defensora Pública titular da Comarca de Carmo para que as restrições sejam mantidas;

CONSIDERANDO que o período médio de incubação do vírus é de quatorze dias, alta virulência e que a estimativa é que 80% da população se contamine e permaneça assintomática ou com sintomas leves mas que será agente transmissor no Sars-Cov-2, causador da Covid-19, e que o período de ápice da curva de pessoas contaminadas está previsto para o mês de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas as medidas estipuladas nos Decretos 5.515 de 14/03/2020, 5.516 de 19/03/2020, 5.518 de 20/03/2020 e 5.520 de 21 de março de 2020, **estando prorrogados todos os prazos inicialmente fixados, até o dia 15 de abril de 2020.**

Art. 3º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, temporariamente, as disposições em contrário

Carmo, 03 de Abril de 2020

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL de CARMO-RJ

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: prefeituradecarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1133 e 2537-0008